

SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 8668/2020

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal de Regularização Extraordinária de Vínculos de Emprego Precário na Administração Pública (PREVPAP) (CEI CEI+), aberto através da oferta de emprego público — OE201909-0369, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., tendo, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sido designado o júri para o respetivo período experimental, de acordo com o seguinte:

Nome	Data de início de contrato	Posicionamento remuneratório TRU		Júri do período experimental
		Posição/Nível	Remuneração	
ACES Loures Odivelas				
Liliana Sofia Rebelo Fernandes	02-01-2020	2.ª Posição Nível 15	1201,48 €	Presidente: Ana Maria Antunes Sequeira, Técnica Superior; Vogais efetivos: Maria José Santos Guerra, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Eunice Maria Filipe Maia, Técnicas Superiores; Vogais Suplentes: Sandra Filipa Santos Figueira Mateus e Lúdia Maria Sobral Pereira Fernandes Ferraz, Técnicas Superiores

O período experimental tem a duração de 180 dias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Carreiras Gerais, publicado no *Diário da República* n.º 188, 2.ª série, parte J3, de 28 e Setembro de 2009, sendo que, o tempo de serviço prestado na situação de exercício de funções a regularizar é contabilizado para efeitos da duração do período experimental, em conformidade com o estipulado no artigo 11.º da Lei n.º 122/2017, de 29 de setembro.

6 de maio de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Ribeiro de Matos Venade*.

313279913